



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0037/24- PG
LICITAÇÃO BB Nº 1060213

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a reforma e ampliação da Unidade SESC Itapecuru, e com a implantação do auditório, faz-se necessário à aquisição de novos mobiliários de forma a garantir essa ampliação.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- Apresentação de catálogos com especificação do item, com as imagens dos mobiliários disponibilizados nas devidas cotações.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa vencedora deverá entregar os mobiliários no seguinte endereço: BR 222, KM 205, Bairro: Roseana Sarney, Cidade: Itapecuru Mirim - MA.

3.2. A entrega dos produtos será realizada de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

3.3. A instalação dos produtos deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

3.4. A contratada deverá aceitar alteração de endereço para entrega do objeto, sem ônus para a Contratante, se esta vier a trocar de localização na cidade em que se encontra.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O transporte, a carga e a descarga dos mobiliários correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



4.2. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão – Unidade SESC Itapecuru, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

4.3. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem nenhum ônus adicional.

4.4. Fica aqui estabelecido que os mobiliários serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, pelo gestor da Unidade ou pessoa designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo técnico responsável;

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade pelo técnico responsável pela aquisição, em até 10 (dez) dias corridos.

4.5. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas.

4.6. Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei Federal nº 8.078).

4.7. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará a disposição do fornecedor para substituição.

4.8. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização. Verificado a desconformidade dos mobiliários, a licitante vencedora promoverá as correções ou substituições de peças no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

4.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.11. Deverá ser agendado com o técnico responsável as entregas e montagens dos mobiliários.

4.12. Os materiais, ferramentas e equipamentos a serem usados nas instalações serão de responsabilidade da contratada.

4.13. Deverão estar acompanhados dos mobiliários todos os Manuais Técnicos dos componentes fornecidos.

5. DO PRAZO

5.1. A entrega dos mobiliários deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Compra, emitido pela Coordenação de Infraestrutura – COINF com limite máximo de 60 (sessenta



dias) úteis.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos mobiliários será de no mínimo 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão.

6.2. Os mobiliários deverão possuir assistência técnicas dentro do Estado do Maranhão.

6.3. Deverá atender a chamada técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, durante o prazo de garantia.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão.

7. PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas do produto efetivamente fornecido.

7.2. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA somente será aceita, atesto do fiscal do contrato de que execução do serviço e/ou fornecimento do produto foram entregues na quantidade desejada e prazos corretos.

7.3. A nota fiscal/fatura que apresentar desacordo ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da contratada.

7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. O pagamento será realizado pelo Sesc AR/MA por meio de depósito na conta corrente do fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal, recibo devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

7.6. Para depósito em conta bancária, os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa da TED.

7.7. Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou se os serviços prestados apresentarem irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.



7.8. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

7.9. Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

7.10. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Ordem de Compra.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por toda instalação dos mobiliários, incluindo material necessário e mão-de-obra para instalar e testar o objeto descrito no anexo, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais.

8.2. Executar os serviços de instalação dos mobiliários de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e por intermédio de mão-de-obra especializada, em atenção às normas técnicas da ABNT;

8.3. Entregar/montar os mobiliários em local, dia e horário especificado nos Pedidos, e de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos.

8.4. Programar a entrega/montagem, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque.

8.5. Fornecer à CONTRATANTE os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados e portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da CONTRATADA;

8.6. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará;

8.7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;

8.11. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a



execução do contrato e/ou Ordem de Compra;

8.12. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;

8.13. Acusar recebimento da Ordem de Compra ou solicitação para assinatura do Contrato.

8.14. Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de Compra e/ou Contrato, após a entrega dos mobiliários;

8.15. Cumprir os horários de funcionamento da CONTRATANTE ou horário acordado;

8.16. Cumprir os prazos definidos;

8.17. Substituir, durante o prazo de garantia a(s) parte(s) ou peça(s) defeituosa(s) do(s) mobiliário(s), sem ônus para a CONTRATANTE, salvo quando o defeito houver sido provocado por uso inadequado.

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Ordem de Compra e/ou assinatura do Contrato;

9.2. Providenciar local para a entrega dos mobiliários;

9.3. Avaliar, antecipadamente à instalação dos mobiliários;

9.4. Disponibilizar energia elétrica para possibilitar a instalação dos mobiliários, bem como permitir o acesso dos trabalhadores, em dias úteis, entre 08h00 e 17h00 e se for o caso, nos finais de semana mediante autorização prévia do Sesc;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das instalações dos mobiliários por meio de funcionário devidamente designado como preposto;

9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA após conferir se os mobiliários entregues e realizados correspondem à especificação descrita neste Termo de Referência;

9.8. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo (a) responsável.

10. PENALIDADES

10.1. A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no artigo 40 da Resolução Sesc Nº 1593/2024 se não cumprir com as obrigações aqui explicitadas demonstrar



desconhecimento e/ou discordância poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência por escrito;
- 11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos a critério do Sesc-MA;
- 11.1.3. Rescisão deste Contrato;
- 11.1.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1593/2024.

12. ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES

Serviço Social do Comércio – Sesc MA.

Edifício Francisco Guimarães e Souza

Av dos Holandeses S/N Qd 24, Bairro Jardim Renascença II - CEP.: 65.075-650

Tel.: (98) 3215-1500

cpl@ma.sesc.com.br